



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. Nº 14140/2018
Fls. nº: 1
Ass.: _____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 36/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas e vetores – Dedetização, Desratização, Desinsetização

São Luís/MA
2018



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2018

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, TJ-MA, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela PORTARIA GP Nº 579/2018, de 18 de maio de 2018, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 10:00 horas (horário de Brasília), do dia 20/08/2018, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 14140/2018.

A Licitação será regida pela LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, RDC N° 52/09 da ANVISA, Resolução CONAMA N° 237/97, Lei Federal N° 2800/56 – Profissionais de Química, Instrução Normativa – IBAMA nº 31 de dezembro de 2009, subsidiariamente pela LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelos DECRETOS N° 5.450/2005, DECRETO ESTADUAL N° 31.553/2016 (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Fone: 98 3261 6181. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS E VETORES, INCLUINDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VII deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O VALOR ESTIMADO para fornecimento do objeto é na ordem de R\$ 508.816,06 (QUINHENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).

M



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VII deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO VII deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br,



devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 07/08/2018 até as 09h:59min do dia 20/08/2018
b) Data da abertura das Propostas	Às 10:00 horas do dia 20/08/2018

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VII** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.7** e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores/percentuais de desconto e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.



5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;
- 5.4.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO N° 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VII** deste edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais/serviços ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VII deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, **vedadas** descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;
- c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS/SERVIÇOS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VII do Edital, em reais (com duas casas decimais), em algarismos, e valor global da **PROPOSTA (com duas casas decimais)**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições/serviços, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;
- d) Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, art. 44, Lei nº 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no item;



e) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

f) Prazo: deverá obedecer a continuidade dos serviços, modalidade de execução, periodicidade e execução dos serviços, conforme itens 5, 7, 8 e 9 do Termo de Referência – Anexo VII deste Edital;

g) Garantia dos serviços - será realizada por meio de reforço, nos casos de reinfestação, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato, que relatará o caso de forma por menorizada, por meio do e-mail, telefone ou documento oficial, devendo a Contratada, proceder com a reaplicação dos produtos;

h) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

i) **OUTROS ASPECTOS DA PROPOSTA E DO PREÇO:**

1. Deverá ser composta de forma detalhada, incluindo valores unitário por metro quadrado e total dos serviços, inclusos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

2. A empresa deverá apresentar a proposta por LOTES, conforme planilha modelo em anexo, relativo a cada tipo de aplicação, e tomando como referência as dimensões das unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, anexo do termo de referência;

3. Os licitantes assumem todos os custos na composição, preparação e apresentação de suas propostas. Sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases da licitação;

4. O Poder Judiciário do Maranhão, em hipótese alguma se responsabilizará por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, modelo no termo de referência.

5. No preço apresentado pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento e outros benefícios, bem como materiais a serem utilizados na execução dos serviços, equipamentos e os demais custos diretos e indiretos;

6. A redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa, não autoriza o pedido de reequilíbrio do valor contratado, meramente nos casos em que for solicitado para corrigir erro na formulação da estratégia comercial da licitante;

7. Os licitantes na confecção de suas propostas devem observar, o modelo anexado ao final do termo de referência.

5.8. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma



cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.9. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.10. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.11. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstaciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7. Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO VII deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto seja considerado inexequível, desclassificando a **PROPOSTA** do **LICITANTE**.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao **LICITANTE** que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor **PROPOSTA**, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável por 15 (quinze) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.7** deste Edital para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da **PROPOSTA** pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do **LICITANTE** e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(a) **PREGOEIRO(A)** convocar os **LICITANTES** na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos **LICITANTES** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos **LICITANTES**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MEs/ EPPs

8.1. Após a fase de lances dos Itens, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto no **item 9**, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **Item 10 – DA HABILITAÇÃO**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VII e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **Item 10** deste Edital. Será observado no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**;

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou



informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) PREGOEIRO(A) verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo TRIBUNAL, após homologação do resultado do PREGÃO, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.4**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) PREGOEIRO(A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a HABILITAÇÃO serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável por igual período**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRIBUNAL no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE **deverá** apresentar a **habilidade parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A).

10.3. Os LICITANTES **DEVERÃO** apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco, conforme disposições do Anexo I deste edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;

M



- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Termo de Licença de Funcionamento, fornecido este ano pela Superintendência de Vigilância Sanitária competente;
- g) Apresentar Declaração de Vistoria de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo esta ser substituída por declaração própria informando que tomou conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços;
- h) Cronograma de execução dos serviços e suas etapas de assistência até o final do prazo do contrato.

10.3.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Prova de Registro ou Inscrição nos Conselhos Regionais pertinentes a atividade, bem como a comprovação da quitação da anuidade do exercício da região que o licitante estiver vinculado comprovando que as atividades estão relacionadas com o objeto do Termo de Referência, em atendimento à RDC 18/2000;
- b) Comprovação de aptidão, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto do Termo de Referência, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, com experiência no Controle de Pragas, inclusive compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades, características e prazos acompanhados da certidão de acervo técnico;
- c) Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e da Contratada.

10.4. O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.



10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito;

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o(a) presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do(a) Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

M



12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação da Intenção de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsiderar sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório.

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br.

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório.

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto;

13.3.3. As impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;



13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 13.2 e 13.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DAS ÁREAS E DIMENSÕES / DO CONTROLE DE PRAGAS / DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES / DA DESRATIZAÇÃO / DA DESCUPINIZAÇÃO

14.1. DAS ÁREAS E DIMENSÕES

a) Os serviços serão realizados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, as empresas interessadas deverão observar as dimensões descritas no Anexo do Termo de Referência, convém destacar que o surgimento de novas varas, bem como, reforma dos prédios que abrigam as unidades administrativas e jurisdicionais, considerando inclusive que poderá ocorrer mudança das unidades administrativas e/ou jurisdicionais (prédios), a Coordenadoria de Apoio Administrativo reserva o direito de incluir novas unidades na referida contratação sem prejuízos a quaisquer dos contratados, que neste caso adotar-se-á o valor praticado pelo pólo mais próximo da localidade, conforme dimensões (metragem).

14.2. DO CONTROLE DE PRAGAS

a) Nos locais onde houver necessidade, a contratada deverá analisar a espécie proveniente e apurar o grau de reinfestação das pragas, cujo objetivo é identificar o tratamento mais adequado, conforme o caso concreto;

b) A contratada deverá identificar a presença de colônias de cupins, baratas, formigas, ratos e outras pragas, e, procederá com a utilização das técnicas e equipamentos específicos com fins de alcançar as áreas, de difícil acesso, promovendo a remoção das colônias e sub-colônias, injetando solução líquida ou em pó, que possuam registros na ANVISA, nos locais afetados, nos pisos, telhados, porões, rebaixos, esgotos, alvenaria, conduites e todo amadeiramento, que houver, nas paredes.

14.3. DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES

a) Procedimento que tem por fim, extinguir e controlar a população de insetos rasteiros ou voadores, tais como baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e outros insetos, bem como, aranhas, escorpiões e outros existentes;

b) A aplicação será realizada por meio de pulverização, aplicação em gel e, ou polvilhamento de pó, podendo ainda caso exista, ser utilizado qualquer outra técnica comprovadamente mais eficiente. A retirada de abelhas e marimbondos deverá ser realizada seguindo as normas do IBAMA e Meio Ambiente;

c) A Contratada usará produtos com eficácia imediata e residual, assim, que cause imediato extermínio e que possua ação prolongada, devendo a Contratada assegurar sua por eficácia pelo interstício mínimo, até que seja realizado a aplicação seguinte, ocorrendo reinfestação neste intervalo, a mesma se obrigar a proceder com o reforço;



- d) Serviço de controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*);
- e) Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", tendo como alvo principal as baratas *blaststellas germânicas*;
- f) Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

14.4. DA DESRATIZAÇÃO

- a) De mesmo modo, tal procedimento visa exterminar e controlar a população de roedores oriundos dos esgotos, bem como ratos que transitam nos telhados e camundongos, assim a aplicação deverá ocorrer de forma extensiva em todas as áreas, em que se verifique a presença destes animais;
- b) Uso de iscas peletizadas, blocos de parafinas, pó de contato, observados as normas de segurança e características do ambiente.

14.5. DA DESCUPINIZAÇÃO

- a) Procedimento cujo principal objetivo é tratar e prevenir a ação dos cupins, devendo a contratada proceder com a aplicação do produto de modo a criar uma barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura;
- b) O que consistirá na aplicação de produto específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento. Porém, as colônias ou sub-colônias que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas;
- c) São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentre e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas às áreas afetadas;
- d) Tratamento localizado através de pulverização por alta pressão de fluido inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "fipronil";
- e) Deve-se utilizar material de alta potência em baixas doses, sem repelência, com baixo odor e baixo impacto ambiental;
- f) A Contratada deverá observar as normas regulamentadoras pertinentes ao controle de pragas, ou na ausência dessas, deverão ser adotadas normas internacionais reconhecidas e aceitas pelo Contratante;

M



- g) Obrigar-se a utilização de ativos reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Saúde nos moldes com as normas técnicas vigentes da Secretaria de Meio Ambiente;
- h) Nos locais permitidos, a contratada utilizará porta-iscas com raticida, identificados com numeração, sinalização de segurança e orientações de emergências;
- i) No que concerne os pesticidas estes devem ser aplicados de forma consistente, observadas as técnicas e instruções do fabricante, devendo ainda serem remetidos à avaliação prévia da Fiscalização do Contrato, cujas amostras devem obrigatoriamente estar rotuladas com as respectivas FISPQ's;
- j) Preliminar ao procedimento a Contratada deverá, sempre que possível, providenciar a proteção e isolamento dos equipamentos, utensílios, e demais bens e objetos passíveis de contaminação, a posteriori, proceder com a limpeza dos equipamentos e objetos contaminados, tratando adequadamente o ambiente que houver resíduos;
- k) Concluída a desinfestação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- l) É necessário que os serviços sejam realizados por técnicos altamente qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura, e sem agressão ao meio ambiente;
- m) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., além daquelas emanadas dos órgãos de vigilância sanitária.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica a esta licitação.

16. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

16.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "d" da Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

M



17.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de prestação de serviços, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa após a execução dos serviços, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.



18.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste TJ/MA, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

18.2 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

18.6. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

M



18.6.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

18.7. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

18.8. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

18.9. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Atestar o objeto da licitação, dando-o por recebido se atendidas as especificações mínimas exigidas no edital.

19.2. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo conforme cronograma de desembolso.

19.3. Fiscalizar os serviços e acompanhar os resultados, ressalvado aqueles locais em que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da unidade local.

19.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A empresa contratada deverá apresentar, logo após cada aplicação, o certificado atestando a aplicação química realizada em cada Unidade do Judiciário. O Cerificado ficará no local onde ocorreu a aplicação, devendo ser entregue ao responsável recebedor dos serviços, devendo ainda, a Contratada emitir um laudo ou documentos descrevendo os procedimentos realizados durante a execução dos serviços.

20.2. O referido laudo será lavrado em 03 (três) vias, e terá a seguinte distribuição: 1ª Via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada pelo recebedor dos serviços; 2ª via: Unidade do Judiciário onde foi realizada a aplicação; 3ª via: Empresa prestadora do serviço, para controle próprio.

20.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender a legislação vigente e demais normas pertinentes, quanto à utilização dos produtos químicos.

20.4. Efetuar aplicação nas Unidades Judiciais, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário.



20.5. Trabalho em Altura (E.P.I's).

20.6. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

20.7. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.

20.8. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

20.9. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.

20.10. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

20.11. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

20.12. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

20.13. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

20.14. Não implicará em hipótese alguma ônus adicionais para o Poder Judiciário do Maranhão, a aplicação de reforço, por motivo de reinfestação.

20.15. Ficando a cargo da Contratada, os materiais, a mão de obra, os equipamentos, assim como o transporte e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

20.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem a Contratante ou servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.17. Utilizar nos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde ou outro cuja competência abranja tais produtos/serviços.

20.18. Responsabilizar-se por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas, seus empregados ou prepostos.



20.19. Levar imediatamente ao conhecimento da unidade gestora do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

20.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato. As indagações sempre que suscitadas deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.21. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

20.22. Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados, por meio do crachá de identificação, devendo ainda, a Contratada informar previamente os dados daqueles que executarão os serviços, para Controle próprio do CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados de formação e atualização para desempenho das atividades (autenticados).

20.23. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE e adequado a atividade desenvolvida.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. DA RESCISÃO

21.1.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação;

21.1.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

21.2. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2.1. Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designada para fiscalização do contrato a servidora Cláudia Helena Pestana Coaracy, mat. 120501, e como substituto o servidor Carlos Alberto Neves, mat.105031, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como providenciar o pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções;

21.2.2. Ocorrendo demanda que ultrapassem a competência do fiscal, estas deveram ser solicitadas formalmente tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



21.3. DO PREPOSTO

21.3.1. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do TJMA, durante o período de vigência do contrato, para atuar administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.3.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

21.3.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados ou quaisquer outras dúvidas.

21.3.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

21.3.5. O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

21.4. REAJUSTE

21.4.1. É assegurado o direito de reajuste anual do contrato, havendo prorrogação, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

22. DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO / DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO

- a) A Administração adotará o regime de empreitada;
- b) Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos através da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça e devidamente ajustado com a empresa, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semana/feriados e no final do expediente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o próximo expediente, obedecendo preferencialmente feriados e fins de semana, no horário das 08:00 às 17:00 horas, conforme ajuste prévio entre as partes;

MJ



- c) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficácia, devendo ainda a empresa proceder com o reforço sempre que for constatada a necessidade, mediante notificação da ocorrência de reinfestação;
- d) Os serviços serão agendados mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Apoio Administrativo, que intermediará a execução;
- e) Obs: Considerando a diversidade local das unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, o agendamento deverá ocorrer conforme conveniência dos responsáveis locais (Magistrado, Chefe ou Servidor devidamente autorizado pela Chefia Imediata) devendo o responsável local e o responsável da empresa ajustarem a execução conforme melhor conveniência. Devendo também, o responsável local acompanhar, facilitando o acesso às dependências do prédio e se necessário for, emitir relatório concernente à efetiva execução, que deverá ser juntado ao procedimento administrativo interno (Sistema Digidoc), para que esta Coordenadoria caso seja necessário possa atuar com as devidas providências que requeira o possível caso concreto;
- f) Os produtos serão aplicados nas copas, cozinhas, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, poços dos elevadores, "ETE", casas de máquinas, depósitos, arquivos, auditórios, galeria, restaurantes, refeitórios, biblioteca, torres, caixas de esgotos, bocas de lobo, grelhas, mobiliário em geral, utensílios, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, caixas de gorduras, lixeiras, escadas, forros, telhados, estacionamentos, garagens, passeios, galerias de fiação, painéis elétricos, anel sanitário, palco, jardins, estacionamentos e demais ambientes.

22.2. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados em 03 (três) etapas, pelo período de 01 (um) ano, assim sendo a cada 04 (quatro) meses;
- b) As empresas contratadas devem se atentar ao anexo do Termo de Referência que detalha os endereços das localidades que compõem cada polo.

22.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços prestados ficam sujeitos à observância da Lei Sanitária nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelecem as sanções respectivas, e dá outras providências;
- b) Os serviços prestados deverão ainda observar a Lei nº 6.514/77, pertinente à saúde e medicina do trabalho e dá outras providências;
- c) Deverá ainda os serviços prestados respeitar todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.938/81 que dispõe a Política nacional de Meio Ambiente;

PA



d) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

1. Não causarem manchas e danos a mobiliários e instalações;
2. Serem antialérgicos;
3. Ser domissanitários com registro no Ministério da Saúde;
4. Não corrosivos;
5. Incolores de ação tóxica de baixo risco ao ser humano;
6. As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental;
7. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
8. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução – RDC Nº 10, de 9 de março de 2010 – ANVISA e, atender ainda, Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 – ANVISA.

22.4. DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Conforme a RDC 52/09 – ANVISA, a empresa responsável deve obrigatoriamente fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações mínimas exigidas pela mencionada Resolução da Diretoria Colegiada;
- b) Entregar a 1^a via do “CS” ao setor interessado;
- c) Encaminhar a 2^a via para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, para processamento das providências necessárias;
- d) Quando da emissão da fatura de serviços, a 3^a Via do “CS” deverá ser juntada de forma obrigatória com os demais documentos que compõem o relatório;
- e) Nos casos de quaisquer eventos anômalos a empresa poderá proceder com o comunicado verbal reduzindo a termo, colhendo pelo menos 03 (três) assinaturas do presente.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser retirado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-Rom ou pen-drive, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a





complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. A empresa licitante deverá apresentar também:

a) Declaração de não parentesco, com assinatura reconhecida em firma, preferencialmente, do representante legal ou procurador, conforme disposições do Anexo I deste edital;

b) Formulário de cadastro SIAGEM – obrigatório para que a empresa vencedora do certame possa receber empenho e posterior pagamento, conforme Anexo V.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste, o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III – Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV – Modelo de Carta de Preposto, Anexo V – Modelo de Notificação, Anexo VII – Termo de Referência.

São Luís, 03 de agosto de 2018.


MAURICIO FERNANDES LIMA

PREGOEIRO OFICIAL TJMA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 26
Ass.: _____

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº SSP/MA e CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA , CNPJ Nº , sediada à Rua , neste ato representada pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 14140/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2018 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 36/2018 integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização e desinsetização, conforme constante na proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2018.

1.2. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nas tabelas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da publicação da resenha no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO / DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA MODALIDADE DE EXECUÇÃO

- a) A Administração adotará o regime de empreitada;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA

Proc. nº 14140/2018

Fls. nº: 28

Ass.: _____

b) Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos através da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça e devidamente ajustado com a empresa, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semana/feriados e no final do expediente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para o próximo expediente, obedecendo preferencialmente feriados e fins de semana, no horário das 08:00 às 17:00 horas, conforme ajuste prévio entre as partes;

c) Os serviços serão aceitos em até 30 (trinta) dias após a data de aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficácia, devendo ainda a empresa proceder com o reforço sempre que for constatada a necessidade, mediante notificação da ocorrência de reinfestação;

d) Os serviços serão agendados mediante solicitação expressa da Coordenadoria de Apoio Administrativo, que intermediará a execução;

e) Obs: Considerando a diversidade local das unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, o agendamento deverá ocorrer conforme conveniência dos responsáveis locais (Magistrado, Chefe ou Servidor devidamente autorizado pela Chefia Imediata) devendo o responsável local e o responsável da empresa ajustarem a execução conforme melhor conveniência. Devendo também, o responsável local acompanhar, facilitando o acesso às dependências do prédio e se necessário for, emitir relatório concernente à efetiva execução, que deverá ser juntado ao procedimento administrativo interno (Sistema Digidoc), para que a Coordenadoria caso seja necessário possa atuar com as devidas providências que requeira o possível caso concreto;

f) Os produtos serão aplicados nas copas, cozinhas, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, poços dos elevadores, "ETE", casas de máquinas, depósitos, arquivos, auditórios, galeria, restaurantes, refeitórios, biblioteca, torres, caixas de esgotos, bocas de lobo, grelhas, mobiliário em geral, utensílios, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, caixas de gorduras, lixeiras, escadas, forros, telhados, estacionamentos, garagens, passeios, galerias de fiação, painéis elétricos, anel sanitário, palco, jardins, estacionamentos e demais ambientes.

3.2. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

a) Os serviços serão executados em 03 (três) etapas, pelo período de 01 (um) ano, assim sendo a cada 04 (quatro) meses;

b) A empresa contratada deve se atentar ao anexo do Termo de Referência que detalha os endereços das localidades que compõem cada polo.

3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços prestados ficam sujeitos à observância da Lei Sanitária nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelecem as sanções respectivas, e dá outras providências;



- b) Os serviços prestados deverão ainda observar a Lei nº 6.514/77, pertinente à saúde e medicina do trabalho e dá outras providências;
- c) Deverá ainda os serviços prestados respeitar todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.938/81 que dispõe a Política nacional de Meio Ambiente;
- d) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
1. Não causarem manchas e danos a mobiliários e instalações;
 2. Serem antialérgicos;
 3. Ser domissanitários com registro no Ministério da Saúde;
 4. Não corrosivos;
 5. Incolores de ação tóxica de baixo risco ao ser humano;
 6. As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão acidental;
 7. Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 8. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução – RDC Nº 10, de 9 de março de 2010 – ANVISA e, atender ainda, Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997 – ANVISA.

3.4. DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Conforme a RDC 52/09 – ANVISA, a empresa responsável deve obrigatoriamente fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações mínimas exigidas pela mencionada Resolução da Diretoria Colegiada;
- b) Entregar a 1^a via do “CS” ao setor interessado;
- c) Encaminhar a 2^a via para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, para processamento das providências necessárias;
- d) Quando da emissão da fatura de serviços, a 3^a Via do “CS” deverá ser juntada de forma obrigatória com os demais documentos que compõem o relatório;
- e) Nos casos de quaisquer eventos anômalos a empresa poderá proceder com o comunicado verbal reduzindo a termo, colhendo pelo menos 03 (três) assinaturas do presente.

4. DAS ÁREAS E DIMENSÕES / DO CONTROLE DE PRAGAS / DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES / DA DESRATIZAÇÃO / DA DESCUPINIZAÇÃO

4.1. DAS ÁREAS E DIMENSÕES



a) Os serviços serão realizados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, as empresas interessadas deverão observar as dimensões descritas no Anexo do Termo de Referência, convém destacar que o surgimento de novas varas, bem como, reforma dos prédios que abrigam as unidades administrativas e jurisdicionais, considerando inclusive que poderá ocorrer mudança das unidades administrativas e/ou jurisdicionais (prédios), a Coordenadoria de Apoio Administrativo reserva o direito de incluir novas unidades na referida contratação sem prejuízos a quaisquer dos contratados, que neste caso adotar-se-á o valor praticado pelo pólo mais próximo da localidade, conforme dimensões (metragem).

4.2. DO CONTROLE DE PRAGAS

a) Nos locais onde houver necessidade, a contratada deverá analisar a espécie proveniente e apurar o grau de reinfestação das pragas, cujo objetivo é identificar o tratamento mais adequado, conforme o caso concreto;

b) A contratada deverá identificar a presença de colônias de cupins, baratas, formigas, ratos e outras pragas, e, procederá com a utilização das técnicas e equipamentos específicos com fins de alcançar as áreas, de difícil acesso, promovendo a remoção das colônias e sub-colônias, injetando solução líquida ou em pó, que possuam registros na ANVISA, nos locais afetados, nos pisos, telhados, porões, rebaixos, esgotos, alvenaria, conduítes e todo amadeiramento, que houver, nas paredes.

4.3. DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES

a) Procedimento que tem por fim, extinguir e controlar a população de insetos rasteiros ou voadores, tais como baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e outros insetos, bem como, aranhas, escorpiões e outros existentes;

b) A aplicação será realizada por meio de pulverização, aplicação em gel e, ou polvilhamento de pó, podendo ainda caso exista, ser utilizado qualquer outra técnica comprovadamente mais eficiente. A retirada de abelhas e marimbondos deverá ser realizada seguindo as normas do IBAMA e Meio Ambiente;

c) A Contratada usará produtos com eficácia imediata e residual, assim, que cause imediato extermínio e que possua ação prolongada, devendo a Contratada assegurar sua por eficácia pelo interstício mínimo, até que seja realizado a aplicação seguinte, ocorrendo reinfestação neste intervalo, a mesma se obrigar a proceder com o reforço;

d) Serviço de controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*);

M



- e) Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo “Sulfluramida”, tendo como alvo principal as baratas blaststellas germânicas;
- f) Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

4.4. DA DESRATIZAÇÃO

- a) De mesmo modo, tal procedimento visa exterminar e controlar a população de roedores oriundos dos esgotos, bem como ratos que transitam nos telhados e camundongos, assim a aplicação deverá ocorrer de forma extensiva em todas as áreas, em que se verifique a presença destes animais;
- b) Uso de iscas peletizadas, blocos de parafinas, pó de contato, observados as normas de segurança e características do ambiente.

4.5. DA DESCUPINIZAÇÃO

- a) Procedimento cujo principal objetivo é tratar e prevenir a ação dos cupins, devendo a contratada proceder com a aplicação do produto de modo a criar uma barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura;
- b) O que consistirá na aplicação de produto específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu acesso às fontes de alimento. Porém, as colônias ou sub-colônias que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas;
- c) São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentre e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas às áreas afetadas;
- d) Tratamento localizado através de pulverização por alta pressão de fluido inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula “fipronil”;
- e) Deve-se utilizar material de alta potência em baixas doses, sem repelência, com baixo odor e baixo impacto ambiental;
- f) A Contratada deverá observar as normas regulamentadoras pertinentes ao controle de pragas, ou na ausência dessas, deverão ser adotadas normas internacionais reconhecidas e aceitas pelo Contratante;
- g) Obrigar-se a utilização de ativos reconhecidos e autorizados pelo Ministério da Saúde nos moldes com as normas técnicas vigentes da Secretaria de Meio Ambiente;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 32
Ass.: _____

- h) Nos locais permitidos, a contratada utilizará porta-iscas com raticida, identificados com numeração, sinalização de segurança e orientações de emergências;
- i) No que concerne os pesticidas estes devem ser aplicados de forma consistente, observadas as técnicas e instruções do fabricante, devendo ainda serem remetidos à avaliação prévia da Fiscalização do Contrato, cujas amostras devem obrigatoriamente estar rotuladas com as respectivas FISPQ's;
- j) Preliminar ao procedimento a Contratada deverá, sempre que possível, providenciar a proteção e isolamento dos equipamentos, utensílios, e demais bens e objetos passíveis de contaminação, a posteriori, proceder com a limpeza dos equipamentos e objetos contaminados, tratando adequadamente o ambiente que houver resíduos;
- k) Concluída a desinfestação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;
- l) É necessário que os serviços sejam realizados por técnicos altamente qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura, e sem agressão ao meio ambiente;
- m) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., além daquelas emanadas dos órgãos de vigilância sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Atestar o objeto do contrato, dando-o por recebido se atendidas as especificações mínimas exigidas na contratação.
- 5.2. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo conforme cronograma de desembolso.
- 5.3. Fiscalizar os serviços e acompanhar os resultados, ressalvado aqueles locais em que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da unidade local.
- 5.4. Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa contratada quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa contratada deverá apresentar, logo após cada aplicação, o certificado atestando a aplicação química realizada em cada Unidade do Judiciário. O Certificado ficará no local onde ocorreu a aplicação, devendo ser entregue ao responsável recebedor dos serviços, devendo ainda, a Contratada emitir um laudo ou documentos descrevendo os procedimentos realizados durante a execução dos serviços.

- 6.2. O referido laudo será lavrado em 03 (três) vias, e terá a seguinte distribuição: 1^a via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada pelo recebedor dos serviços; 2^a via: Unidade do Judiciário onde foi realizada a aplicação; 3^a via: Empresa prestadora do serviço, para controle próprio.



6.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender a legislação vigente e demais normas pertinentes, quanto à utilização dos produtos químicos.

6.4. Efetuar aplicação nas Unidades Judiciárias, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário.

6.5. Trabalho em Altura (E.P.I's).

6.6. Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

6.7. Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.

6.8. Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

6.9. Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.

6.10. Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

6.11. O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

6.12. Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

6.13. Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

6.14. Não implicará em hipótese alguma ônus adicionais para o Poder Judiciário do Maranhão, a aplicação de reforço, por motivo de reinfestação.

6.15. Ficando a cargo da Contratada, os materiais, a mão de obra, os equipamentos, assim como o transporte e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.

6.16. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem a Contratante ou servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

M



6.17. Utilizar nos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde ou outro cuja competência abranja tais produtos/serviços.

6.18. Responsabilizar-se por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas, seus empregados ou prepostos.

6.19. Levar imediatamente ao conhecimento da unidade gestora do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

6.20. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato. As indagações sempre que suscitadas deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.21. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

6.22. Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados, por meio do crachá de identificação, devendo ainda, a Contratada informar previamente os dados daqueles que executarão os serviços, para Controle próprio do CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados de formação e atualização para desempenho das atividades (autenticados).

6.23. O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE e adequado a atividade desenvolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará os pagamentos à empresa após a execução dos serviços, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente (**Banco XXXX, Agência XXXX, Conta Corrente nº XXXX**) da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida



à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, resarcimentos ou indenizações devidas.

7.8. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento.

7.8.1. O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

7.9. A CONTRATADA deverá atender os pedidos realizados pelo fiscal do contrato ao longo de um mês e totalizá-los em uma nota fiscal mensal, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil subsequente.

7.10. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

7.11. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.12. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do XXXX, CNPJ: XXXX.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

M



8.1. É assegurado o direito de reajuste anual do contrato, havendo prorrogação, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO PREPOSTO

9.1. Conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, será designada para fiscalização do contrato a servidora Cláudia Helena Pestana Coaracy, mat. 120501, e como substituto o servidor Carlos Alberto Neves, mat.105031, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como providenciar o pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. Ocorrendo demanda que ultrapassem a competência do fiscal, estas deverão ser solicitadas formalmente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do TJMA, durante o período de vigência do contrato, para atuar administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

9.4. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

9.5. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados ou quaisquer outras dúvidas.

9.6. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

9.7. O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

PM



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 37
Ass.: _____

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual:

a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à empresa;

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PL



CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão do contrato poderá ser, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e judicial, nos termos da legislação.

11.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DOZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XXXX.

12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

FUNÇÃO	XXXX
SUBFUNÇÃO	XXXX
PROGRAMA	XXXX
PROJETO ATIVIDADE	XXXX
NATUREZA DE DESPESA	XXXX

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, XX de XXXX de 2018.

P/ CONTRATANTE:

DES. JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 39
Ass.: _____

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXX
Representante da Empresa

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M M".



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 40
Ass.: _____

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.

NM



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 41
Ass.: _____

ANEXO IV

CARTA DE PREPOSTO

Cidade, dia de mês do ano.

(EMPRESA)

(responsável)

(cargo)

10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. nº 14140/2018
Fls. nº: 42
Ass.: _____

ANEXO V

"Notificação"

Notificante: fiscal.....

Notificada:

Referente:

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio proprietário/preposto SR....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta NOTIFICAÇÃO é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

São Luís/MA, XX de XXXX de 2018.

Fiscal do Contrato Matrícula nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLC - TJMA
Proc. Nº 14140/2018
Fls. nº: 43
Ass.: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo 26 fls)

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Márcia".

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

a) Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização, bem como o manejo ambiental de abelhas, marimbondos, morcegos e demais espécies sinantrópicas, incluindo ainda o fornecimento de mão de obra com todos os materiais, equipamentos e ferramentas essências e indispensáveis para a execução dos serviços, nas áreas internas e externas das unidades jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, em LOTES conforme tabela descritiva com dimensões e localidades.

2. JUSTIFICATIVA

a) Eliminar e prevenir a proliferação de roedores, peste e insetos alados e rasteiros, com fins de afastar a iminência de danos à saúde de membros, servidores, colaboradores de empresas terceirizadas e público em geral, uma vez que tais espécies são vetores e transmissores das mais diversas doenças. A fim de manter e zelar por um ambiente saudável sob o ponto de vista higiênico-sanitário, evitando também prejuízos materiais, respeitando requisitos legais prescritos na Legislação Federal referentes ao controle de pragas e vetores em atendimento as normas da ANVISA e a organismos de controle de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes.
- b) Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 5450/05.
- c) RDC nº 52/09 da Anvisa – Funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- d) Resolução CONAMA nº 237/97 – Critérios utilizados para licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.
- e) Lei nº 2800/56 – Profissionais de Química
- f) Instrução Normativa – IBAMA nº 31/09 – Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental.
- g) Instrução Normativa IBAMA nº 141/06 – Controle e o manejo ambiental da fauna sinantrópica nociva.
- h) Demais Normas pertinentes.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

A participação só será permitida para as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto, desde que atendidas as exigências elencadas neste documento, anexos e demais normas pertinentes.

Estando impedidos de participar deste certame, as empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Com sócios comuns concorrendo entre si;
- c) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) Servidores do Poder Judiciário – Ma;
- f) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- a) A licitação será do tipo menor preço por Lote e observará a modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da Lei e demais normas pertinentes.

6. PLANILHA DESCRIPTIVA DOS POLOS POR M²

LOTE 01 – POLO REGIONAL SÃO LUIS – ADM. e JUIZADOS		
ITEM		ÁREA (M ²)
M ²		36328,94
LOTE 02 – POLO REGIONAL SÃO LUIS – ADM. e JUIZADOS		
ITEM		ÁREA (M ²)
M ²		52905,25
LOTE 03 – POLO REGIONAL DE IMPERATRIZ		
ITEM		ÁREA (M ²)
M ²		14609,33
LOTE 04 – POLO REGIONAL DE CAXIAS		
ITEM		ÁREA (M ²)

M²		18866,58
LOTE 05 – POLO REGIONAL DE CHAPADINHA		
M²		10824,81
LOTE 06 – POLO REGIONAL DE PINHEIRO		
ITEM		ÁREA (M²)
M²		12305,77
LOTE 07 – POLO REGIONAL DE SANTA INES		
ITEM		ÁREA (M²)
M²		12717,24

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) Considerando a permanente necessidade de manter as unidades em condições salutares, é imprescindível que o contrato seja executado de forma continuada, conforme previsão legal do artigo nº 57, II, contados a partir da assinatura da Autoridade Competente, podendo ser renovado a cada 12(doze) meses, conforme previsão.

8. ÁREAS E DIMENSÕES

- a) Os serviços serão realizados nas unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, as empresas interessadas deverão observar as dimensões descritas no Anexo deste Termo de Referência, convém destacar que o surgimento de novas varas, bem como, reforma dos prédios que abrigam as unidades administrativas e jurisdicionais, considerando inclusive que poderá ocorrer mudança das unidades administrativas e/ou jurisdicionais(prédios), esta Coordenadoria reserva o direito de incluir novas unidades na referida contratação sem prejuízos a quaisquer dos contratados, que neste caso adotar-se-á o valor praticado pelo polo mais próximo da localidade, conforme dimensões(metragem).

9. MODALIDADE DE EXECUÇÃO

- a) A Administração adotará o regime de empreitada.
- b) Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos através da Coordenadoria de Apoio Administrativo do Tribunal de Justiça e devidamente ajustado com a empresa, sendo observados os seguintes critérios: nas vésperas dos finais de semana/feriados e no final do expediente, com antecedência de 48h para o próximo expediente, obedecendo preferencialmente feriados e fins de semana, no horário das 08:00 as 17:00hs, conforme ajuste prévio entre as partes,
- c) Os serviços serão aceitos em até 30(trinta) dias após a data de aplicação dos produtos, desde que constatada a sua eficácia, devendo ainda a empresa proceder com o reforço sempre que for constatada a necessidade, mediante notificação da ocorrência de reinfestação.
- d) Os serviços serão agendados mediante solicitação expressa desta Coordenadoria de Apoio Administrativo, que intermediará a execução.
- e) Obs: Considerando a diversidade local das unidades administrativas e jurisdicionais que compõem o Poder Judiciário do Maranhão, o agendamento deverá ocorrer conforme conveniência dos responsáveis locais (Magistrado, Chefe ou Servidor devidamente autorizado pela Chefia Imediata) devendo o responsável local e o responsável da empresa ajustarem a execução conforme melhor conveniência. Devendo também, o responsável local acompanhar, facilitando o acesso às dependências do prédio e se necessário for, emitir relatório concernente à efetiva execução, que deverá ser juntado ao procedimento administrativo interno (Sistema Digidoc), para que esta Coordenadoria caso seja necessário possa atuar com as devidas providências que requeira o possível caso concreto.
- f) Os produtos serão aplicados nas copas, cozinhas, salas em geral, gabinetes, circulações, banheiros, sanitários, poços dos elevadores, "ETE", casas de máquinas, depósitos, arquivos, auditórios, galeria, restaurantes, refeitórios, biblioteca, torres, caixas de esgotos, bocas de lobo, grelhas, mobiliário em geral, utensílios, equipamentos elétricos e eletrônicos, equipamentos de informática, eletrodomésticos, caixas de gorduras, lixeiras, escadas, forros, telhados, estacionamentos, garagens, passeios, galerias de fiação, painéis elétricos, anel sanitário, palco, jardins, estacionamentos e demais ambientes.

10. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados em 3 etapas, pelo período de 1(um) ano, assim sendo a cada 4(quatro) meses;
- b) Os contratantes devem se atentar ao anexo deste Termo que detalha os endereços das localidades que compõem cada polo.

ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO	1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
1	LOTE I	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
2	LOTE II	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
3	LOTE III	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
4	LOTE IV	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
5	LOTE V	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
6	LOTE VI	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA
7	LOTE VII	A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE	APÓS 4 MESES DA 1ª ETAPA	APÓS 4 MESES DA 2ª ETAPA

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Os serviços prestados ficam sujeitos à observância da Lei Sanitária nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelecem as sanções respectivas, e dá outras providências.
- b) Os serviços prestados deverão ainda observar a Lei nº 6.514/77, pertinente à saúde e medicina do trabalho e dá outras providências.

- c) Deverá ainda os serviços prestados respeitar todas as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 6.938/81 que dispõe a Política nacional de Meio Ambiente.
- d) Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - e) Não causarem manchas e danos a mobiliários e instalações;
 - f) Serem antialérgicos;
 - g) Ser domissanitários com registro no Ministério da Saúde
 - h) Não corrosivos
 - i) Incolores de ação tóxica de baixo risco ao ser humano.
 - j) As iscas usadas devem conter substância amarga ao paladar humano, utilizada para prevenir ingestão accidental.
 - k) Tornarem-se inodoro após (noventa) minutos da aplicação;
 - l) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Resolução – RDC Nº 10, de 9 de março de 2010 – ANVISA e, atender ainda, Portaria nº. 321, de 28 de julho de 1997 – ANVISA.

12. DO CONTROLE DE PRAGAS

- a) Nos locais onde houver necessidade, a contratada deverá analisar a espécie proveniente e apurar o grau de reinfestação das pragas, cujo objetivo é identificar o tratamento mais adequado, conforme o caso concreto.
- b) A contratada deverá identificar a presença de colônias de cupins, baratas, formigas, ratos e outras pragas, e, procederá com a utilização das técnicas e equipamentos específicos com fins de alcançar as áreas, de difícil acesso, promovendo a remoção das colônias e sub-colônias, injetando solução líquida ou em pó, que possuam registros na ANVISA, nos locais afetados, nos pisos, telhados, porões, rebaixos, esgotos, alvenaria, conduítes e todo amadeiramento, que houver, nas paredes.

13. DO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS VETORES

- a) Procedimento que tem por fim, extinguir e controlar a população de insetos rasteiros ou voadores, tais como baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas e outros insetos, bem como, aranhas, escorpiões e outros existentes.
- b) A aplicação será realizada por meio de pulverização, aplicação em gel e, ou polvilhamento de pó, podendo ainda exista, ser utilizado qualquer outra técnica comprovadamente mais eficiente. A retirada de abelhas e marimbondos deverá ser realizada seguindo as normas do IBAMA e Meio Ambiente.

- c) A Contratada usará produtos com eficácia imediata e residual, assim, que cause imediato extermínio e que possua ação prolongada, devendo a Contratada assegurar sua por eficácia pelo interstício mínimo, até que seja realizado a aplicação seguinte, ocorrendo reinfestação neste intervalo, a mesma se obrigar a proceder com o reforço.
- d) Serviço de controle de insetos consiste em aplicação (pulverização) de cada inseticida nos ralos sanitários, rodapés e sistema de esgoto sanitário, utilizando produtos (de quarta geração) sintético orgânico (piretróide), composto de mais rápida ação na interferência da transmissão do impulso nervoso dos insetos, sem provocar odor e de baixo teor de toxicidade aos seres humanos por ser protegida por micro-capsulas. Este processo tem como objetivo o controle de baratas (*periplaneta americana*).
- e) Aplicação de inseticida gel, nos armários, eletros e locais onde não é recomendado o processo convencional (pulverização), utilizando como princípio ativo "Sulfluramida", tendo como alvo principal as baratas *blasttellas germânicas*.
- f) Deverá ser adotada a utilização de pulverizador para combate a formigas, escorpiões, aranhas e larvas de mosquitos.

14. DESRATIZAÇÃO

- a) De mesmo modo, tal procedimento visa exterminar e controlar a população de roedores oriundos dos esgotos, bem como ratos que transitam nos telhados e camundongos, assim a aplicação deverá ocorrer de forma extensiva em todas as áreas, em que se verifique a presença destes animais.
- b) Uso de iscas peletizadas, blocos de parafinas, pó de contato, observados as normas de segurança e características do ambiente.

15. DESCUPINIZAÇÃO

- a) Procedimento cujo principal objetivo é tratar e prevenir a ação dos cupins, devendo a contratada proceder com a aplicação do produto de modo a criar uma barreira protetora entre a estrutura ou madeira e o cupim (colônia), evitando e prevenindo a penetração e os danos a estrutura.
- b) O que consistirá na aplicação de produto específico de alto poder residual, na estrutura do imóvel, com a finalidade de formar uma barreira contínua promovendo uma camada protetora invisível entre a estrutura e o cupim, bloqueando assim o seu

acesso às fontes de alimento. Porém, as colônias ou subcolonia que já se encontram dentro da estrutura serão combatidas aos poucos no decorrer do monitoramento e inspeções detalhadas.

- c) São realizadas aspersões com cupinicida específico, em caminhos existentes dentre e fora do imóvel. Este é vistoriado como um todo, para remoção de colônias secundárias, formadas normalmente em telhados e árvores próximas as áreas afetadas.
- d) Tratamento localizado através de pulverização por alta pressão de fluido inseticida em todas as áreas afetadas pelos cupins, utilizando como princípio ativo a molécula "fipronil".
- e) Deve-se utilizar material de alta potência em baixas doses, sem repelência, com baixo odor e baixo impacto ambiental.
- f) A Contratada deverá observar as normas regulamentadoras pertinentes ao controle de pragas, ou na ausência dessas, deverão ser adotadas normas internacionais reconhecidas e aceitas pelo Contratante.
- g) Obrigar-se a utilização de ativos reconhecidos e autorizados pelo Ministério da saúde nos moldes com as normas técnicas vigentes da Secretaria de Meio Ambiente.
- h) Nos locais permitidos, a contratada utilizará porta-iscas com raticida, identificados com numeração, sinalização de segurança e orientações de emergências.
- i) No que concerne os pesticidas estes devem ser aplicados de forma consistente, observadas as técnicas e instruções do fabricante, devendo ainda serem remetidos à avaliação prévia da Fiscalização do Contrato, cujas amostras devem obrigatoriamente estar rotuladas com as respectivas FISPQ's.
- j) Preliminar ao procedimento a Contratada deverá, sempre que possível, providenciar a proteção e isolamento dos equipamentos, utensílios, e demais bens e objetos passíveis de contaminação, a posteriori, proceder com a limpeza dos equipamentos e objetos contaminados, tratando adequadamente o ambiente que houver resíduos.
- k) Concluída a desinfestação, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- l) É necessário que os serviços sejam realizados por técnicos altamente qualificados, que utilizem tecnologia de proteção segura, e sem agressão ao meio ambiente.
- m) Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de

qualidade industrial – ABNT, INMETRO etc., além daquelas emanadas dos órgãos de vigilância sanitária.

16. DA CONFIRMAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Conforme A RDC 52/09 – ANVISA, a empresa responsável deve obrigatoriamente fornecer o comprovante de execução dos serviços, contendo as informações mínimas exigidas pela mencionada Resolução da Diretoria Colegiada.
- b) Entregar a 1^a via do “CS” ao setor interessado.
- c) Encaminhar a 2^a via para a Coordenadoria de Apoio Administrativo, para processamento das providências necessárias.
- d) Quando da emissão da fatura de serviços, a 3^a Via do “CS” deverá ser juntada de forma obrigatória com os demais documentos que compõem o relatório.
- e) Nos casos de quaisquer eventos anômalos a empresa poderá proceder com o comunicado verbal reduzindo a termo, colhendo pelo menos 3(três) assinaturas do presente.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A garantia dos serviços, será realizada por meio de reforço, nos casos de reinfestação, a contratada será notificada pelo fiscal do contrato, que relatará o caso de forma por menorizada, por meio do e-mail, telefone ou documento oficial, devendo a Contratada, proceder com a reaplicação dos produtos.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Atestar o objeto da licitação, dando-o por recebido se atendidas as especificações mínimas exigidas no edital;
- b) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo conforme cronograma de desembolso
- c) Fiscalizar os serviços e acompanhar os resultados, ressalvado aqueles locais em que os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo responsável da unidade local.
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da licitante vencedora quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada deverá apresentar, logo após cada aplicação, o certificado atestando a aplicação química realizada em cada Unidade do Judiciário. O Certificado ficará no local onde ocorreu a aplicação, devendo ser entregue ao responsável recebedor

dos serviços, devendo ainda, a Contratada emitir um laudo ou documentos descrevendo os procedimentos realizados durante a execução dos serviços.

- b) * O referido laudo será lavrado em 03 (três) vias, e terá a seguinte distribuição: 1^a Via: Acompanha a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, assinada pelo recebedor dos serviços; 2^a via: Unidade do Judiciário onde foi realizada a aplicação; 3^a via: Empresa prestadora do serviço, para controle próprio.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como atender a legislação vigente e demais normas pertinentes, quanto à utilização dos produtos químicos.
- d) Efetuar aplicação nas Unidades Judiciárias, de acordo com a necessidade/modalidade apresentada, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário.
- e) Trabalho em Altura (E.P.I's).
- f) Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- g) Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura.
- h) Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.
- i) Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;
- j) Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- k) O sistema de proteção contra queda deverá ser constituída de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.
- l) Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.
- m) Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

- n) Não implicará em hipótese alguma ônus adicionais para o Poder Judiciário do Maranhão, a aplicação de reforço, por motivo de reinfestação.
- o) Ficando a cargo da Contratada, os materiais, a mão de obra, os equipamentos, assim como o transporte e as ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- p) Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem a Contratante ou servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- q) Utilizar nos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde ou outro cuja competência abranja tais produtos/serviços.
- r) Responsabilizar-se por todos os salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como uniformes, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas, seus empregados ou prepostos.
- s) Levar imediatamente ao conhecimento da unidade gestora do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- t) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato. As indagações sempre que suscitadas deverão ser respondidas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.
- u) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.
- v) Os empregados devem se apresentar devidamente uniformizados e identificados, por meio do crachá de identificação, devendo ainda, a Contratada informar previamente os dados daqueles que executarão os serviços, para Controle próprio do CONTRATANTE, mediante a comprovação de vínculo empregatício e certificados de formação e atualização para desempenho das atividades (autenticados).
- w) O modelo do uniforme deve ser aprovado pela CONTRATANTE e adequado a atividade desenvolvida.

20. DA PROPOSTA E DO PREÇO

- a) Deverá ser composta de forma detalhada, incluindo valores unitário por metro quadrado e total dos serviços, inclusos os encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

- b) A confecção da proposta será elaborada conforme periodicidade dos serviços, no entanto, considerando que o serviço será cobrado por metro quadrado, a composição dos valores da proposta já deverá contemplar as 3(três) aplicações, conforme item 10 deste documento, observando que o pagamento será realizado conforme o cronograma de desembolso item 22.
- c) A empresa deverá apresentar a proposta por LOTES, conforme planilha modelo que segue anexado neste documento, relativo a cada tipo de aplicação, e tomando como referência as dimensões das unidades prediais que compõem o Poder Judiciário, tabela anexa deste termo de referência.
- d) Os licitantes assumem todos os custos na composição, preparação e apresentação de suas propostas. Sendo responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer fases da licitação.
- e) O Poder Judiciário do Maranhão, em hipótese alguma se responsabilizará por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, a seguir modelo.
- f) No preço apresentado pelas licitantes deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas com o fornecimento de uniformes, treinamento e outros benefícios, bem como materiais a serem utilizados na execução dos serviços, equipamentos e os demais custos diretos e indiretos;
- g) A redução de preços na fase de lances por livre deliberação da empresa, não autoriza o pedido de reequilíbrio do valor contratado, meramente nos casos em que for solicitado para corrigir erro na formulação da estratégia comercial da licitante.
- h) Os licitantes na confecção de suas propostas devem observar, o modelo anexado ao final deste termo.

21. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Todos os documentos devem ser enviados eletronicamente através do site “www.comprasnet.gov.br” na data e nas formalidades indicadas no Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

- b) As empresas ao enviarem suas propostas, concordam com condições estabelecidas neste instrumento, juntamente com as propostas os interessados se obrigam a encaminhar os seguintes documentos:
- c) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- d) Licença Sanitária ou documento equivalente que autorize a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão sanitário competente.
- e) Termo de Licença Ambiental de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão competente que certifique que a empresa possui habilitação para atuar no ramo de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo Órgão sanitário competente.
- f) Prova de Registro ou Inscrição da empresa, bem como do responsável técnico, no Conselho Regional pertinente a atividade, bem como a comprovação da quitação da anuidade do exercício da região que o licitante e o responsável estiver vinculado comprovando que as atividades estão relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, em atendimento RDC 52/2009 – Resolução da Diretoria Colegiada;
- g) Comprovação de aptidão, através de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando a contento, serviços da mesma natureza constante do objeto do presente Termo, devidamente certificado pelo Conselho Regional Competente, com experiência no Controle de Pragas, inclusive compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades, características e prazos acompanhados da certidão de acervo técnico;
- h) Deverão constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnica, ou das certidões, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do Contratante e da Contratada;
- i) Apresentar Declaração de Vistoria de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo esta ser substituída por declaração própria informando que tomou conhecimento das condições dos locais onde serão realizados os serviços.
- j) Cronograma de execução dos serviços e suas etapas de assistência até o final do prazo do contrato;

22. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- a) O pagamento será providenciado após a execução dos serviços, a contar data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.
- b) Deverá obedecer o prazo previsto no artigo nº. 40, inciso XIV, alínea "a" da lei de licitações e Contratos.
- c) O pagamento será realizado conforme cronograma de execução, item 10.

23. DA IMPUGNAÇÃO

- a) Conforme o artigo 18 da lei nº. 5450 de 2005, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- b) Cabendo ao pregoeiro decidir sobre as alegações apresentadas no prazo de 24(vinte e quatro) horas.
- c) Ocorrendo o acolhimento das alegações, será reagendada nova data para a realização da sessão.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Conforme Art. 67, da 8666/93, será designada para fiscalização do contrato a servidora Cláudia Helena Pestana Coaracy, Mat. 120501, e como substituto o servidor Carlos Alberto Neves, Mat.105031, que serão competentes para acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio e comunicando ao Gestor do Contrato as ocorrências, bem como providenciar o pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.
- b) Ocorrendo demanda que ultrapassem a competência do fiscal, estas deveram ser solicitadas formalmente tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

25. DO PREPOSTO

- a) A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração do TJMA, durante o período de vigência do contrato, para atuar administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

- b) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, no primeiro dia útil após a ordem de início dos serviços, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências ou documento equivalente, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.
- c) A empresa deverá designar preposto, apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados ou quaisquer outras dúvidas.
- d) A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- e) O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e suas atividades não implicará nenhum custo adicional ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

26. REAJUSTE

- a) É assegurado o direito de reajuste anual do contrato, havendo prorrogação, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M.

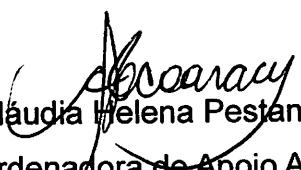
Anexos:

Modelo – Controle de Serviços.

Modelo – Proposta de Preços.

Endereço das Localidades com metragem por Lotes.

São Luís, 15 de agosto de 2018.


Cláudia Helena Pestana Coaracy
Coordenadora de Apoio Administrativo
Coordenadoria de Apoio Administrativo

ANEXO I

(MODELO)

CONTROLE DE SERVIÇOS	
PARA USO DO SETOR	
SETOR SOLICITANTE:	
SERVIÇO EXECUTADO:	
ÁREA DO SETOR APLICADO: (A SER PREENCHIDO PELO GESTOR)	

____ / ____ / ____	
Assinatura do Setor Solicitante: _____	
Assinatura da Empresa	Visto Setor Fiscalizante
Data da realização do serviço:	Data:

Obs. Este documento é somente um modelo, podendo ser adequado pela Contratada, mediante aprovação desta Administração.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS	LOTES	ÁREA / M²	VALOR /ETAPA			VALOR TOTAL
			VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE I	36328,94				
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE II	52905,25	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE III	14609,33	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE IV	18866,58	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE V	10824,81	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE VI	12305,77	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	
Controle integrado de pragas urbanas e vetores, incluindo dedetização, desratização, desinsetização e manejo.	LOTE VII	12717,24	VALOR /ETAPA	VALOR / ETAPA	VALOR /ETAPA	